



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

LEI Nº. 538, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

**REAJUSTA O SALÁRIO DOS ENFERMEIROS
DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
192 DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Piso salarial dos Enfermeiros e Enfermeiras do SAMU – Serviço Móvel e Urgência do Município de São José de Espinharas/PB passa a ser no importe de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, acrescido do adicional de insalubridade de 20% com base no salário mínimo, sendo mantida a jornada de trabalho estabelecida na Lei nº. 475 de 28 de maio de 2018.

Parágrafo único. Passa a receber o mesmo valor e nas mesmas regras estabelecidas no caput deste artigo o ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador do SAMU.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de créditos orçamentários próprios.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022.

Praça Bossuet Wanderley, 61, Centro, CEP: 58.723-000

CNPJ: 08.882.730/0001-75

www.saojosedeespinharas.pb.gov.br // prefeitura@saojosedeespinharas.pb.gov.br

São José de Espinharas/PB

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas, Estado da Paraíba,
09 de junho de 2022.



Antonio Gomes da Costa Netto

Prefeito Constitucional

Praça Bossuet Wanderley, 61, Centro, CEP: 58.723-000

CNPJ: 08.882.730/0001-75

www.saojosedeespinharas.pb.gov.br // prefeitura@saojosedeespinharas.pb.gov.br

São José de Espinharas/PB